

RESOLUÇÃO Nº 724, DE 13 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera dispositivos das Resoluções que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VII do art. 4º e alterar a redação do inciso II do art. 5º e do art. 13 e seu § 1º, da Resolução nº 681, de 15 de dezembro de 2000, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

“VII – REVOGADO.”

Art. 5º

“II – Designar a Comissão Eleitoral Regional, seu coordenador e coordenador adjunto, a localização e os membros das mesas receptoras e escrutinadoras, comunicando ao CFMV, imediatamente, a edição do ato;”

“Art. 13. A Comissão Eleitoral Regional não poderá ter como membro, profissional em débito ou que tenha vínculo empregatício com o Sistema CFMV/CRMVs.”

“§ 1º A Comissão Eleitoral Regional deve ser composta de 03 (três) membros titulares, no mínimo, com seus respectivos suplentes.”

Art. 2º Alterar a redação do art. 56 da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 A Comissão de Tomada de Contas destina-se a emitir relatório e voto ao Plenário do CRMV sobre balancetes, prestação de contas da Diretoria, proposta e reformulação orçamentária e outras medidas que se entender necessárias ao desempenho de suas funções.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda	Méd. Vet. José Euclides V. Severo
Presidente	Secretário-Geral
CRMV-GO Nº 0272	CRMV-RS Nº 1622